



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012



“ LEI N. 2.120 ”

DATA: 04 de julho de 2011.

SÚMULA: Altera o artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.017, de 15 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.017, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar substituição das entidades no Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO
DE DOIS MIL E ONZE (2011).

EDGAR MOSER JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO